

**ERRATA SEI N° 0021286659/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 10 de maio de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2024**  
**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90163/2024**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico n° 163/2024 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada **na confecção e instalação de letras e brasão de aço inox (identificação visual externa)**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

**DO EDITAL**

**1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

**1.4 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 07/06/2024 até às 08:30 horas.**

**SUBSTITUI OS ANEXO V E VIII DO EDITAL:**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0021032385/2024 - SED.URC.ARC**

**1-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada **na confecção e instalação de letras e brasão de aço inox (identificação visual externa)** para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**2-Descrição dos Serviços:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO EPUBLICA/DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1	1.000	unidade	2660 - Confecção e instalação de letras recortadas em chapa de aço inox 304 escovado em formato de caixa alta, em relevo com espessura de 5cm, fixadas com pinos e buchas	Onde estas refere-se ao nome das unidades escolares
2	220	unidade	31153 - Confecção e instalação de um brasão prefeitura tipo letra caixa em aço escovado 304 natural.	Chapa 1mm relevo de 60mm. Logomarca prefeitura em impressão digital em adesivo. Aplicação de verniz laca. Sistema de fixação com parafuso alto atarrachante e bucha de nylon.

2.1 - Letras/caracteres abrangidos no **item 1**, acima:

A	B	C	Ç	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	W	Y	Z	.	^	~
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

2.2 - Layout, conforme Anexo VIII do Edital, vide documento **SEI 0021032405**;

2.3 - A escrita correta do nome das unidades será entregue a CONTRATADA para proceder a fabricação e posterior instalação, juntamente com a Ordem de Serviço;

2.4 - A aplicação dos letreiros e brasões deverá se adaptar conforme as características da fachada de cada unidade, bem como a instalação só deverá ser realizada após aprovação do local de instalação junto com a CONTRATANTE;

2.5 - Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá fotografar a parede que será instalada as letras/brasão antes e depois do serviço executado.

2.6 - Acabamento: as letras e brasão não devem apresentar falhas, bordas irregulares, rebarbas, impressão digital descolando ou descolorida.

## 2.7 - Da natureza

Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme previsto no Estudo técnico Preliminar e de acordo com o art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

## 3-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da presente contratação.

## 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - **Frequência:** quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.2 - **Periodicidade:** ao longo da Ata de Registro de Preços/Termo(s) de Contrato;

4.3 - **Prazo de entrega:** em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada solicitação, deverão estarem instalados os itens solicitados;

4.4 - **Forma de entrega:** parcelada;

4.5 - A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.5.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 5-Cronograma de execução dos serviços:

Vide **item 4**.

## 6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Locais: Conforme Anexo VII do Edital, documento **SEI 0018275875**;

6.1.1 - Haja vista a possibilidade de expansão da Rede Municipal de Ensino, durante a execução da contratação, poderão ser incluídas novas unidades;

6.2 - **Horário**: das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas;

6.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.3.1 - Excepcionalmente poderão ser solicitados os serviços em pontos facultativos, feriados e finais de semana.

#### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias a prestação do objeto da presente contratação;

8.2- Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e instalação do objeto correrão por conta da empresa CONTRATADA;

8.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação dos itens e equipamentos empregados;

8.4 - **Aprovar, previamente com a CONTRATANTE todas as peças e materiais, antes da sua produção / instalação;**

8.4.1 - Apresentar a CONTRATANTE modelos/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado para fins de aprovação antes de sua produção;

8.5 - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.6 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, adesivos, parafusos, colas e outros necessários a realização dos serviços;

8.7 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de no máximo **5 (cinco) dias corridos**, após notificada, o item que porventura venha a apresentar algum defeito ou vício ou que não esteja de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência** ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente **Termo de Referência**, executando-o de acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE;

8.8 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para instalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

8.9 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE;

8.10 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação;

8.11 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a passagem de pessoas, para garantir a segurança das pessoas que estejam a transitar no local;

8.12 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução das instalações, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.13 - A CONTRATADA deverá observar atender o previsto na **NR 35 (trabalho em altura)** na execução dos serviços.

8.14 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados (e identificados) com a identificação da empresa;

8.15 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

### **8.16 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a CONTRATADA encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

#### **a) Dos Empregados (no que couber):**

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa.
- Certificado de treinamentos:
  - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
  - NR 10 Instalações e serviços em eletricidade (Quando couber);
  - NR 12 Máquinas e equipamentos (Quando couber);
  - NR 35 Trabalho em altura.

#### **b) Do Empregador (no que couber):**

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.2 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) item(ns) e realização dos serviços;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a prestação dos serviços;

9.4 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.5 - Solicitar a substituição do(s) item(ns) / refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação;

9.6 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.7 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) item(ns) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

## **10-Condições Gerais:**

### **10.1 - Modelo de execução**

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos **item 2** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos e cronogramas, conforme o previsto no **item 4 e 5** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Locais de instalação, conforme previsto no **item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

### **10.2 - Modelo de Gestão**

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da Contratação;

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato ou Ata ou documento equivalente, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do **art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022** da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade dos serviços, com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, esta será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

10.2.4.1 - O(s) item(ns) / serviço(s) será(ão) recebido(s):

**a)** Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.2.4.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s)/realizado(s) e item(ns) aplicado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.7**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) / serviço(s), (ou parcialmente de acordo com a(s) entrega(s) / prestação do(s) serviço(s);

10.2.6 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura da Ata de Registro de Preços / Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à CONTRATADA e posterior conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações in loco quando do recebimento / execução do(s) serviço(s), se de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);

c) Solicitação formal e/ou verificações in loco de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto às sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.13** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto a garantia do(s) item(ns) / serviço(s), encontra-se disposta no **subitem 10.5**;

10.2.9 - Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.3 - Critério de medição e pagamento**

#### **10.3.1 - Critérios de medição**

a) A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo);

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do **subitem 10.6**, abaixo.

#### **10.3.2 - Pagamento**

a) O pagamento será realizado(s) após o recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

b) Verificar se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

### **10.4 - Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor**

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada as margens de preferência legais;

10.4.1.1 - A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o melhor preço para a Administração Pública, quanto ao "preço global", devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela (considerando a possibilidade de discrepância quando da entrega do produto final, tal como p. ex. textura do aço, impressão digital no brasão, acabamento, etc), bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar um desinteresse) ou inclusive de competitividade;

10.4.2 - O proponente deverá apresentar:

a) A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional;

**b)** Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - atestado de capacidade técnica: apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço;

b.1) Considerando o objeto da presente contratação, diga-se aqui, sem grande complexidade técnica, não se demonstra relevante a indicação de percentual de execução do(s) serviço(s), sendo que, basta a comprovação de que já tenha executado serviço compatível ao objeto. Mesmo porque, este tem sido o praticado nos Editais anteriores.

**c)** Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

c.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

**d)** Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais;

## **10.5 - Da Garantia do item(s)/serviço(s)**

10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer em garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

## **10.6 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho do serviço:**

**10.6.1** - Deverão ser(em) atendido(s), no mínimo neste sentido o previsto no(s) itens 2, 3, 4, 5 e 8 deste Termo de Referência;

**10.6.2** - Deverão ser(em) atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência.

## **10.7 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

10.7.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução, e,

10.7.2 - Ambas as partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, ou seja, garantir o descarte responsável de resíduos é fundamental.

## **10.8 - Da adequação/disponibilidade orçamentária**

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria.

10.8.2 - Estão previstos os recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no edital ou documento equivalente.

## **10.9 - Do valor estimado da contratação**

10.9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.9.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não

encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

#### **10.10 - Da melhor solução encontrada**

**10.10.1** - Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada de momento para o atendimento ao interesse público envolvido é **a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de letras e brasão de aço inox (identificação visual externa) para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).**

#### **10.11 - Fundamentação da Contratação**

10.11.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

#### **10.12 - Subcontratação**

10.12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

#### **10.13 - Das Sanções**

10.13.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

#### **10.14 - Do Consórcio**

10.14.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais no Edital.

#### **10.15 - Requisitos da contratação**

10.15.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação conforme previsto no Termo de Referência. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10** deste Termo de Referência.

### **ANEXO VIII**

#### **LAYOUT SEI N° 0021032405**

Anexo em PDF proveniente do Processo de Requisição de Compras SEI nº 23.0.202522-3.

**OBSERVAÇÃO: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/05/2024, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/05/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021286659** e o código CRC **8A222FC8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)